

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E JOSÉ REINALDO DA SILVA BASTOS – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **LOCATÁRIA**, e de outro lado a empresa **JOSÉ REINALDO DA SILVA BASTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.365.522/0001-48, com sede na Rua Mestre Inácio Guimarães, n.º 839 – letra A – Rosário, em Areado (MG), CEP: 37.140-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. José Reinaldo da Silva Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Bahia, n.º 820 – Rosário, em Areado (MG), CEP: 37.140-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-2.455.790, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 472.563.466-20, doravante denominada **LOCADORA**, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 025/2014, Registro de Preço n.º 014/2014, tipo “Menor Preço Por Lote” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a locação de tendas destinadas aos eventos a serem realizados por diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, com as seguintes especificações:

LOTE 01	
LOCAÇÃO DE TENDAS 10m x 10m	
Item 01 - tenda 10m x 10m – 03 (três) dias consecutivos	
Quant.	Descrição
40 Serviços	Tendas 10m x 10m com cobertura em lona sintética na cor branca, anti-chama, no estilo piramidal, com fechamentos laterais quando solicitados. Pé direito de 2,90 a 3,00 m, podendo ser alongada em até 50 cm. Vãos totalmente livres, sem colunas centrais. Estruturas metálicas com pintura em perfeitas condições e sem ferrugem. Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de águas pluviais. Sistema de fixação ao solo e que suporte ventos conforme norma da ABNT 6123.
Item 02 - tenda 10m x 10m – 04 (quatro) dias consecutivos	
Quant.	Descrição
30 Serviços	Tendas 10m x 10m com cobertura em lona sintética na cor branca, anti-chama, no estilo piramidal, com fechamentos laterais quando solicitados.

	<p>Pé direito de 2,90 a 3,00 m, podendo ser alongada em até 50 cm. Vãos totalmente livres, sem colunas centrais. Estruturas metálicas com pintura em perfeitas condições e sem ferrugem. Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de águas pluviais. Sistema de fixação ao solo e que suporte ventos conforme norma da ABNT 6123.</p>
Item 03 - tenda 10m x 10m – 08 (oito) dias consecutivos	
Quant.	Descrição
30 Serviços	<p>Tendas 10m x10m com cobertura em lona sintética na cor branca, anti-chama, no estilo piramidal, com fechamentos laterais quando solicitados. Pé direito de 2,90 a 3,00 m, podendo ser alongada em até 50 cm. Vãos totalmente livres, sem colunas centrais. Estruturas metálicas com pintura em perfeitas condições e sem ferrugem. Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de águas pluviais. Sistema de fixação ao solo e que suporte ventos conforme norma da ABNT 6123.</p>
Item 04 - tenda 10m x 10m – 12 (doze) dias consecutivos	
Quant.	Descrição
10 Serviços	<p>Tendas 10m x 10m com cobertura em lona sintética na cor branca, anti-chama, no estilo piramidal, com fechamentos laterais quando solicitados. Pé direito de 2,90 a 3,00 m, podendo ser alongada em até 50 cm. Vãos totalmente livres, sem colunas centrais. Estruturas metálicas com pintura em perfeitas condições e sem ferrugem. Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de águas pluviais. Sistema de fixação ao solo e que suporte ventos conforme norma da ABNT 6123.</p>
Item 05 - tenda 10m x 10m – diária	
Quant.	Descrição
40 Serviços	<p>Tendas 10m x 10m com cobertura em lona sintética na cor branca, anti-chama, no estilo piramidal, com fechamentos laterais quando solicitados. Pé direito de 2,90 a 3,00 m, podendo ser alongada em até 50 cm. Vãos totalmente livres, sem colunas centrais. Estruturas metálicas com pintura em perfeitas condições e sem ferrugem. Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de águas pluviais. Sistema de fixação ao solo e que suporte ventos conforme norma da ABNT 6123.</p>

LOTE 02	
LOCAÇÃO DE TENDAS 4m x 4m	
Item 01 - tenda 4m x 4m - 03 (três) dias consecutivos	
Quant.	Descrição
50 Serviços	<p>Tendas 4m x 4m com cobertura em lona sintética na cor branca, anti-chama, no estilo piramidal, com fechamentos laterais quando solicitados.</p> <p>Pé direito de 2,90 a 3,00 m, podendo ser alongada em até 50 cm.</p> <p>Vãos totalmente livres, sem colunas centrais.</p> <p>Estruturas metálicas com pintura em perfeitas condições e sem ferrugem.</p> <p>Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de águas pluviais.</p> <p>Sistema de fixação ao solo e que suporte ventos conforme norma da ABNT 6123.</p>
Item 02 - tenda 4m x 4m - 04 (quatro) dias consecutivos	
Quant.	Descrição
60 Serviços	<p>Tendas 4m x 4m com cobertura em lona sintética na cor branca, anti-chama, no estilo piramidal, com fechamentos laterais quando solicitados.</p> <p>Pé direito de 2,90 a 3,00 m, podendo ser alongada em até 50 cm.</p> <p>Vãos totalmente livres, sem colunas centrais.</p> <p>Estruturas metálicas com pintura em perfeitas condições e sem ferrugem.</p> <p>Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de águas pluviais.</p> <p>Sistema de fixação ao solo e que suporte ventos conforme norma da ABNT 6123.</p> <p>Balcão frontal em madeira já montados.</p>
Item 03 - tenda 4m x 4m - 08 (oito) dias consecutivos	
Quant.	Descrição
33 Serviços	<p>Tendas 4m x 4m com cobertura em lona sintética na cor branca, anti-chama, no estilo piramidal, com fechamentos laterais quando solicitados.</p> <p>Pé direito de 2,90 a 3,00 m, podendo ser alongada em até 50 cm.</p> <p>Vãos totalmente livres, sem colunas centrais.</p> <p>Estruturas metálicas com pintura em perfeitas condições e sem ferrugem.</p> <p>Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de águas pluviais.</p> <p>Sistema de fixação ao solo e que suporte ventos conforme norma da ABNT 6123.</p> <p>Balcão frontal em madeira já montados.</p>
Item 04 - tenda 4m x 4m - 12 (doze) dias consecutivos	

Quant.	Descrição
10 Serviços	Tendas 4m x 4m com cobertura em lona sintética na cor branca, anti-chama, no estilo piramidal, com fechamentos laterais quando solicitados. Pé direito de 2,90 a 3,00 m, podendo ser alongada em até 50 cm. Vãos totalmente livres, sem colunas centrais. Estruturas metálicas com pintura em perfeitas condições e sem ferrugem. Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de águas pluviais. Sistema de fixação ao solo e que suporte ventos conforme norma da ABNT 6123.
Item 05 - tenda 4m x 4m - diária	
Quant.	Descrição
40 Serviços	Tendas 4m x 4m com cobertura em lona sintética na cor branca, anti-chama, no estilo piramidal, com fechamentos laterais quando solicitados. Pé direito de 2,90 a 3,00 m, podendo ser alongada em até 50 cm. Vãos totalmente livres, sem colunas centrais. Estruturas metálicas com pintura em perfeitas condições e sem ferrugem. Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de águas pluviais. Sistema de fixação ao solo e que suporte ventos conforme norma da ABNT 6123.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações das partes:

A **LOCATÁRIA** se obriga a:

- a- fornecer à **LOCADORA** todas as informações e documentos necessários à locação ora contratada;
- b- efetuar os pagamentos devidos à **LOCADORA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

A **LOCADORA** obriga-se a:

- a- atender ao contrato com zelo e presteza, obedecendo rigorosamente as condicionantes legais;
- b- responsabilizar-se pela qualidade da locação contratada;
- c- entregar e montar as tendas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e desmontá-las em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos.
- d- responsabilizar-se pela emissão e pagamento da ART.
- e- arcar com todas as despesas de transporte, hotel, alimentação da equipe técnica, montagem e desmontagem e tributos fiscais.
- f- transportar todo o equipamento a ser utilizado.
- g- instalar as tendas nos locais conforme orientação da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – Do preço:

4.1 - A **LOCATÁRIA** se obriga a remunerar a **LOCADORA** pelas locações acima contratadas com o valor total de R\$ 136.801,00 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e um reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	0938	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - 03 (TRES) DIAS CONSECUTIVOS	SERV	40	604,69	24.187,60
2	0939	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - 04 (QUATRO) DIAS CONSECUTIVOS	SERV	30	623,88	18.716,60
3	0941	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - 08 (OITO) DIAS CONSECUTIVOS	SERV	30	633,48	19.004,54
4	0942	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - 12 (DOZE) DIAS CONSECUTIVOS	SERV	10	638,28	6.382,84
5	0943	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - DIÁRIA	SERV	40	574,93	22.997,42
6	0944	LOCAÇÃO DE TENDA 4M X 4M - 03 (TRES) DIAS CONSECUTIVOS	SERV	50	243,55	12.177,62
7	0945	LOCAÇÃO DE TENDA 4M X 4M - 04 (QUATRO) DIAS CONSECUTIVOS	SERV	60	254,31	15.258,70
8	0946	LOCAÇÃO DE TENDA 4M X 4M - 08 (OITO) DIAS CONSECUTIVOS	SERV	33	283,65	9.360,62
9	0947	LOCAÇÃO DE TENDA 4M X 4M - 12 (DOZE) DIAS CONSECUTIVOS	SERV	10	288,54	2.885,46
10	0948	LOCAÇÃO DE TENDA 4M X 4M - DIÁRIA	SERV	40	145,74	5.829,60
Total						136.801,00

4.2 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Administração; 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 02.09.12.361.1201.2088-3.3.90.39.00 – Recepção, Homenagens e Festividades da Educação; 02.12.13.392.1301.2151-3.3.90.39.00 – Manutenção das Comemorações Cívicas, Folclóricas e Culturais, constantes do presente orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – Da forma de pagamento:

5.1- Os pagamentos das importâncias acima referidas deverão ser efetuados 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto contratado e apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

5.2- Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Da fiscalização:

As locações ficarão sujeitas a permanente fiscalização da **LOCATÁRIA**, a qual deverá ser feita pelo setor requisitante, através da titular da pasta ou por quem esta designar.

Parágrafo 1º - Fica reservado ao município de Itaú de Minas o direito de vistoriar no local de recebimento as locações afetas à atividade podendo ainda, a qualquer momento, determinar, dentro dos limites legais, modificações no atendimento ou na entrega do objeto, bem como analisar o objeto fornecido e a ser fornecido, não isentando, entretanto, a **LOCADORA** da responsabilidade pela posterior constatação de má qualidade da execução do objeto que venha ocorrer.

Parágrafo 2º - O Município de Itaú de Minas acompanhará e fiscalizará toda a entrega das locações referentes ao objeto deste contrato, através de profissionais competentes que poderão, constatando que as locações não correspondem aos anseios do Município de Itaú de Minas:

- Mandar suspender a locação;
- Rescindir o contrato;
- Mandar reformular a metodologia de entrega;
- Suspender a entrega até que seja corrigido;
- Suspender o pagamento.

Parágrafo 3º - Em caso de suspensão de pagamento, ficam também suspensos os direitos a reajuste e/ou juros da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Penalidades aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **LOCADORA**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

7.2 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

7.3 – Advertência.

7.4 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **LOCADORA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

7.6 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **LOCADORA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.7 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal

de Administração da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, devidamente justificado.

7.8 – À **LOCADORA** que, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

7.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **LOCADORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **LOCATÁRIA**, facultada ampla e prévia defesa à **LOCADORA**, aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **LOCATÁRIA**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5.º e artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do foro:

As partes elegem o fóro da Comarca de Pratápolis, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 08 de setembro de 2014.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA

JOSÉ REINALDO DA SILVA BASTOS – ME
JOSÉ REINALDO DA SILVA BASTOS
LOCADORA

Testemunhas:
